



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DESCANSO/SC.

1. ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem responsabilidade pelas seguintes unidades demandantes: Secretarias Municipais de Administração, Esportes, Educação e Cultura, Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Encargos Gerais, Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Descanso.

2. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Conforme preconiza a Lei 14.133/21, em seu artigo 18, a etapa preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento, compatibilizando-se com o plano anual de contratações, com as leis orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para o Termo de Referência e instrução do processo Licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo suprir as necessidades precípuas que permeiam o interesse público e a coletividade.

Considerando a demanda, trata-se de embasar o estudo na viabilidade ou não de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Trata-se, portanto, de verificar, como já conhecido, a necessidade de contratação do serviço de fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de copa, cozinha e higiene e limpeza para todas as Secretarias do Município de Descanso, bem como, para o atendimento de programas, considerando a manutenção da realização dos trabalhos e a essencialidade deste fornecimento.

Considerando a estrutura a ser produzida, bem como, a necessidade, não há solução inovadora, se não, o registro de preços, para que, mediante necessidade, possam ser adquiridos produtos de extrema necessidade, logo, a contratação é necessária a realização do própria serviço público, manutenção e limpeza, bem como, de todos os programas desenvolvidos pelas secretarias e merenda escolar.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Não há Plano de Contratações Anual do ano de 2024, publicado pelo Município de Descanso, logo, não restou verificada a sua previsão, o qual restará inserida a solução apresentada pelo presente Estudo Técnico Preliminar, considerando o interesse público demonstrado na solução, bem como a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda.

Registra-se ainda, que o Município de Descanso/SC possui licitação de mesmo objeto ou de característica semelhante ao que se pretende se oportunizar, fato que, reside a necessidade de contratação, logo, mediante a análise das opções e requisitos deste Estudo. O que se tem, nesta análise, é que, trata-se de fornecimento de itens essenciais



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ao desenvolvimento das ações das secretarias e que, o registro de preços já medida conhecida, sendo a melhor solução, já conhecida e eficiente ao Município de Descanso.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento do objeto do presente estudo tem característica de objeto de natureza comum, e visa atender à necessidade pública de forma imediata, ou não, mediante a apresentação da demanda e necessidade de abastecimento.

Neste sentido, há que se falar em parcelamento da demanda, considerando se tratar de item/lote, com possibilidade de divisão a mais de um licitante, que, pela natureza da contratação, ao se conhecer o vencedor e se cumprir todas as formalidades e legalidade do ato, entregará o objeto, respeitando as peculiaridades de cada lote.

Quanto a execução esta deverá ser realizada na forma e de acordo com a necessidade, em prazo não superior a dez dias, a contar do envio da autorização de fornecimento as empresas detentoras do registro da melhor oferta.

A execução deverá ser realizada no local indicado pelas Secretarias, no território do Município, de forma parcelada, tendo de ser considerados os pontos de entrega junto ao paço municipal, unidades de saúde e, eventualmente nos prédios das Secretarias, que não estejam alocados no Paço Municipal.

Considerando o objeto, pelas suas características, considerado comum, a modalidade licitatória aplicável para a seleção do fornecedor será por meio de processo de pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 14.133/2021, por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma BLL Compras.

Prevê a Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda, prevê:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Para atendimento da demanda, será necessária a contratação de empresa que atue no ramo de atividade relacionada e que atenda aos requisitos pertinentes da contratação.

Em se tratando da característica do serviço não há como definir garantia, considerando não se tratar de aquisição, e sim de fornecimento de produtos perecíveis ou não, logo, deve ser levado em consideração um prazo razoável de validade para produtos de estocagem, não inferiores a noventa dias, e para os demais, sejam perecíveis, dentro de validade para consumo, respeitando as normas de controle de vigilância sanitária, manuseio e armazenamento.

Não serão aceitos produtos que estejam fora das condições estabelecidas no detalhamento do item e da condição de prazo de entrega ou outras condições aqui previstas, podendo ser ofertado em qualidade e quantidades superiores, a critério da empresa licitante, sob sua total responsabilidade.

O contratado deverá assumir o fornecimento do serviço, contemplando toda a execução e definições do item e que atenda integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições;

Não poderá haver subcontratação, salvo justificativa e aceite prévio do órgão licitante.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O contratado assumirá todas as despesas tangíveis a pessoal, recolhimento de contribuições previdenciárias, frete, deslocamentos e demais oriundas da execução, mantendo-se a regularidade durante a execução do contrato.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Para a determinação das quantidades, as Secretarias, levaram em consideração a quantidade dispendida no último ano (2024), em que houve a contratação do fornecimento para a realização de suas atividades, não tendo sido previsto quantidades muito superiores ao que havia sido contratado, considerando a aproximação da realidade à expectativa da contratação.

Em se tratando de economia de escala e a relação da disponibilidade e capacidade financeira do Município de Descanso em contratar o fornecimento, entende-se por ser a quantidade compatível com o histórico de aquisições.

Quanto ao valor estimado a ser definido para a contratação, o Município realizou pesquisa junto a fornecedores, supermercados locais, e atas de registro de preços, dos quais constam do relatório de pesquisa de preços. Para a definição ainda, leva-se em consideração as disposições do Decreto Municipal n. 2660/2024, utilizando-se do critério de mediana de preços.

Assim, a estimativa trata, por sua natureza, de algo incerto, porém, o mais aproximado possível do que se entende necessário e da disponibilidade financeira para aquisição dos produtos, frente a necessidade das secretarias demandantes, que podem sofrer significativas variações, dada a alteração de usuários de serviços, quantidade de alunos e até mesmo a realização de novas atividades, não previstas inicialmente.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Considerando as possíveis alternativas de contratação não se entende ou vislumbra outra possibilidade que não a contratação de empresas especializadas para a fornecimento do objeto.

Em atenção ao Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços, bem como a Lei Federal n. 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, junto aos fornecedores, pesquisa junto a dois supermercados locais, considerando a realidade de comercialização dos produtos, para que pudesse ser vislumbrada e definida a melhor precificação.

Levou-se em consideração, ainda, as duas últimas atas de registro de preços do Município de Descanso, em processos licitatórios de aquisição desta mesma natureza, no ano de 2023.

O que se tem a partir deste estudo é o registro da busca da melhor solução frente as opções de mercado, em detrimento da necessidade, que, neste caso, foi assegurada neste estudo e demais atos e documentos produzidos com base nele.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

O valor para essa contratação está baseado na expectativa de gastos a serem dispendidos com a contratação, nos termos da pesquisa de mercado anexa a este estudo.

Considerando-se o objeto do presente estudo, o custo estimado da contratação, para a contratação do fornecimento do objeto é de R\$ 1.727.295,46 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), considerando a prévia pesquisa de mercado, realizada como parâmetro para definição de valores, concomitantemente realizada junto ao estudo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A solução a ser adotada é a contratação, de empresas especializadas para o fornecimento do objeto, conforme detalhamento dos itens e, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), por meio de pregão eletrônico, e registro de preços, para atender à necessidade das Secretarias do Município de Descanso/SC.

O fornecimento deve atender as disposições mínimas do termo de Referência criado a partir deste estudo, contemplando a especificidade de cada item/lote.

Sabe-se que a Administração Pública tem o dever legal de realizar suas compras através de licitação, dessa forma, esta é a solução adequada para o objeto.

Em se tratando da necessidade de prever eventual assistência técnica, não se aplica ao caso de fornecimento de bem e de serviço, que pela sua natureza não tenha complexidade, logo, com implicações futuras ou obrigações decorrentes de sua execução/fornecimento, em especial, neste caso, o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza não implicam no cumprimento de condições de garantia, contudo, ainda assim, é de total responsabilidade da empresa contratada a prestação com pleno atendimento as normas de saúde e vigilância sanitária.

A empresa deve responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como frete, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto.

O contratado deverá assumir o fornecimento de forma que atenda integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

| | | |
|---|--|--------------------------------|
| A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras: | | |
| É tecnicamente viável dividir a solução | <input checked="" type="checkbox"/> Verdadeiro | <input type="checkbox"/> Falso |
| É economicamente viável dividir a solução | <input checked="" type="checkbox"/> Verdadeiro | <input type="checkbox"/> Falso |
| Não há perda de escala ao dividir a solução | <input checked="" type="checkbox"/> Verdadeiro | <input type="checkbox"/> Falso |
| Amplia a competição ao dividir a solução | <input checked="" type="checkbox"/> Verdadeiro | <input type="checkbox"/> Falso |

Logo, em se tratando de parcelamento da contratação, o Município entende pela necessidade de parcelamento, havendo possibilidade fracionamento ou parcelamento da execução do objeto, tendo critério de julgamento pelo menor preço por item.

O contratado será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, por meio do registro de preços.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação visa garantir as Secretarias do Município de Descanso, o pleno desenvolvimento de suas ações externas, especialmente a celebração de importantes trabalhos, oficinas, serviços, alimentação escolar a rede municipal de ensino, bem como, o essencial fornecimento de produtos e higiene e limpeza, para o adequado e necessário serviço de manutenção diária dos prédios públicos municipais.

Ainda, a existência desse contrato é manutenção direta da missão e da visão técnica do órgão, uma vez que promoverá a complementar e necessária estrutura para o desenvolvimento das atividades das Secretarias no atendimento da população do Município de Descanso/SC.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

- Definir equipe responsável pela fiscalização técnica e administrativa e gestão contratual;

- Averiguar durante o processo de contratação se a empresa a ser contratada estará apta a fornecer o objeto e em pleno atendimento de suas obrigações.

- Do ponto de vista de adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou quaisquer outras que envolvam a natureza da contratação, verifica-se, neste estudo, que não serão necessárias.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) assinatura do contrato;

k) emissão da solicitação de fornecimento e,

l) realização do empenho.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação/execução.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Assim, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação visto que a atividade propiciada pelo fornecimento do serviço solicitado é considerado não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico, e, ainda que tenha algum potencial poluidor, entende-se que, todo o processo produtivo dos equipamentos e produtos a serem empregados na execução do objeto, atende as normas de regulamentação de produção e ambientais, na proteção da fabricação, e que possui, naturalmente, todas as licenças e controles ambientais na destinação de resíduos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando a necessidade apresentada, com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando ainda a necessidade do fornecimento do objeto, tem-se parecer favorável a contratação na modalidade e nas condições básicas



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

apresentadas, que sofreram melhor detalhamento no Termo de Referência, a partir deste estudo.

Para tanto, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021 e ao Decreto n. 2660/2024 que regulamenta a aplicação da referida lei, ou outro que o venha substituir.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Descanso/SC, 29 de novembro de 2024.

Este estudo foi elaborado por:

Maiko Daniel Bonamigo

Secretário de Administração

Matrícula 3820

Cléber Luiz Rech

Gestor do FMS

Matrícula 3646

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NEG**79L****NDE****ZML**